



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, DE 30 DE OUTUBRO
DE 2025, QUINTA – FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO (INTERINAMENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.508, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 576.000,00 (*Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 576.000,00 (*Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I E Caps Transtorno.		
3.3.90.30 - 1.621.0000000 - Material de Consumo - 0	R\$	576.000,00
Total Geral	R\$	576.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30 - 1.621.0000603 - Material de Consumo - 521	R\$	400.000,00
3.3.90.39 - 1.621.0000603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 525	R\$	176.000,00
Total Geral	R\$	576.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.509, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 (*Trinta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 30.000,00 (*Trinta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
4.4.50.41 – 1.501.0000000 - Contribuições – 00	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 1.501.0000000 - Auxílios - 337	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.510, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Lei nº 13.958, de 19 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Associação Beneficente Casa Jacob de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 13.958, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Associação Beneficente Casa Jacob de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.511, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 12.000, de 13 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.000, de 13 de janeiro de 2022, que autorizava a concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao Município de Rondonópolis à Associação de Apoio a Terceira Idade de Rondonópolis - AATI, localizado no Loteamento Parque Sagrada Família, Quadra 235, matrícula nº 60.393, com área de 6.035,50 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.512, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de “**ROSÁLIA VIEIRA RAMOS**” o Centro Comercialização da Agricultura Familiar do Campo para Mesa, localizado na Rua Campo Limpo, Bairro Vila Operária, neste Município de Rondonópolis-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado “**ROSÁLIA VIEIRA RAMOS**” o Centro Comercialização da Agricultura Familiar do Campo para Mesa, localizado na Rua Campo Limpo, Bairro Vila Operária, neste Município de Rondonópolis-MT

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.513, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 2º da Lei nº 14.401, de 04 de setembro de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – Quita Fácil 2025, no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 14.401, de 04 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo para adesão ao Programa Quita Fácil 2025 será até o dia 30 de dezembro de 2025. Após esse período, cessam novas adesões, passando a administração municipal a processar apenas os acordos pendentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.514, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Instituto Marcelo Ortega, visando à realização do evento “Visão Empreendedora”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Instituto Marcelo Ortega, visando à realização do evento “Visão Empreendedora”, inscrita no CNPJ nº 58.134.122/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, para a execução do evento “Visão Empreendedora”.

Parágrafo único. A referida contribuição financeira será no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga em parcela única, destinada exclusivamente à execução do objeto previsto nesta Lei.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017, pelo Plano de Trabalho e pelo Termo de Fomento a serem firmados pelas partes, visando regulamentar as ações e obrigações das partes envolvidas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e afetação de frações de áreas públicas localizadas no loteamento Parque das Rosas, referentes às Matrículas nº 146.587 e nº 84.180, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada a área de 11.916,50 m², originalmente destinada à Área Verde 03, conforme consta na Matrícula nº 146.587, integrante do loteamento denominado Parque das Rosas, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: FRENTE: com a Rua Natalina Rodrigues De Souza, medindo 128,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro; FUNDOS: com a Rua E, medindo 128,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro; LADO DIREITO: com a Rua Amanda Ribeiro Barbosa, medindo 88,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro; LADO ESQUERDO: com a Rua K, medindo 88,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro.

Parágrafo único. A área descrita no caput passa a ser classificada como Equipamento Comunitário 03, bem público de uso especial, destinada à implantação do Centro de Convivência do Idoso, obra de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme estudo promovido pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPPUR.

Art. 2º Fica afetada a área de 11.355,50 m², integrante da matrícula nº 84.180, como forma de compensação pela desafetação prevista no artigo anterior, a qual passa a ser caracterizada como Área Verde 03 do loteamento denominado Parque das Rosas, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO FRENTE: com a Rua O, medindo 139,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro de ambos os lados; FUNDOS: com a Rua N, medindo 139,00 metros, e mais 2,12 metros de chanfro de ambos os lados; LADO DIREITO: com a Rua Joaquim Corrêa de Souza, medindo 77,00 metros; LADO ESQUERDO: com a Rua Luiz Octavio Ravagnani Lusvarghi, medindo 77,00 metros.

Art. 3º As alterações de destinação estabelecidas nesta Lei deverão ser devidamente averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

DECRETO Nº 13.040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 576.000,00 (*Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 576.000,00 (*Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I E Caps Transtorno.		
3.3.90.30 - 1.621.0000000 - Material de Consumo - 0	R\$	576.000,00
Total Geral	R\$	576.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30 - 1.621.0000603 - Material de Consumo - 521	R\$	400.000,00
3.3.90.39 - 1.621.0000603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 525	R\$	176.000,00
Total Geral	R\$	576.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

DECRETO Nº 13.041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 (*Trinta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 30.000,00 (*Trinta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
4.4.50.41 – 1.501.0000000 - Contribuições – 00	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 1.501.0000000 - Auxílios - 337	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

Em 30/10/2025 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 84/2025, para atendimento do Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CAIXAS TÉRMICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO.”

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **27/10/2025** o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **30/10/2025 às 17:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram proposta:

EMPRESA: GD LOCAÇÃO E VENDA- CNPJ: 41.606.448/0001-30

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	128424	363852-9	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5,0 METROS X 5,0 METROS. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM FORRAÇÃO NOS PÉS E NA SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. UNIDADE/DIÁRIA	Diaria	5	RS500,00	RS2.500,00
2	124345	00012727	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS. TAMANHO MÍNIMO: 03 X 03 METROS (C X L). MODELO PIRAMIDAL OU SIMILAR COM 04 LADOS. COBERTURA E OS 04 FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA	Diaria	2	RS250,00	RS500,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

		<p>COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIAL ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FUROS OU REMENDOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, SEM AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTAIADA/FIXADA COM ESTACAS OU ATRAVÉS DE CONTRAPESOS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRAÇÃO DEVE SER FEITA COM CABO DE AÇO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,50 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS EM MATERIAL QUE NÃO PERMITA O ACÚMULO DE ÁGUA E DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO SETOR.</p>			
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.

3	222	00013388	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 2,24 MTS ALTURA X 1,22 MTS LARGURA X 1,16 MTS COMPRIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICA OBRIGADA A FORNECER TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO BEM COMO: PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE E DESINFETANTES. A EMPRESA TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO, TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DO BANHEIRO NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	Diaria	6	RS650,00	RS3.900,00
4	257	0007641	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, CAPACIDADE 360 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	Diaria	5	RS170,00	RS850,00

EMPRESA: CLIMAR- CNPJ: 14.887.904/0001-95

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	128424	363852-9	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5,0 METROS X 5,0 METROS. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM FORRAÇÃO NOS PÉS E NA SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. UNIDADE/DIÁRIA	Diaria	5	RS450,00	RS2.250,00
2	124345	00012727	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS. TAMANHO MÍNIMO: 03 X 03 METROS (C X L). MODELO PIRAMIDAL OU SIMILAR	Diaria	2	RS240,00	RS480,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

		<p>COM 04 LADOS. COBERTURA E OS 04 FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIAL ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FUIROS OU REMENDOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, SEM AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTAIADA/FIXADA COM ESTACAS OU ATRAVÉS DE CONTRAPESOS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRAÇÃO DEVE SER FEITA COM CABO DE AÇO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,50 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS EM MATERIAL QUE NÃO PERMITA O ACÚMULO DE ÁGUA E DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO SETOR.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.

3	222	00013388	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 2,24 MTS ALTURA X 1,22 MTS LARGURA X 1,16 MTS COMPRIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICA OBRIGADA A FORNECER TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO BEM COMO: PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE E DESINFETANTES. A EMPRESA TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO, TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DO BANHEIRO NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	Diaria	6	RS380,00	RS2.280,00
4	257	0007641	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, CAPACIDADE 360 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	Diaria	5	RS85,00	RS425,00

EMPRESA:GLADIADOR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 61.554.787/0001-28

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	128424	363852-9	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5,0 METROS X 5,0 METROS. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM FORRAÇÃO NOS PÉS E NA SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. UNIDADE/DIÁRIA	Diaria	5	RS465,00	RS2.325,00
2	124345	00012727	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS. TAMANHO MÍNIMO: 03 X 03 METROS (C X L). MODELO PIRAMIDAL OU SIMILAR	Diaria	2	RS245,00	RS490,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

		<p>COM 04 LADOS. COBERTURA E OS 04 FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIAL ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FUIROS OU REMENDOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, SEM AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTAIADA/FIXADA COM ESTACAS OU ATRAVÉS DE CONTRAPESOS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRAÇÃO DEVE SER FEITA COM CABO DE AÇO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,50 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS EM MATERIAL QUE NÃO PERMITA O ACÚMULO DE ÁGUA E DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO SETOR.</p>			
--	--	---	--	--	--



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

3	222	00013388	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 2,24 MTS ALTURA X 1,22 MTS LARGURA X 1,16 MTS COMPRIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICA OBRIGADA A FORNECER TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO BEM COMO: PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE E DESINFETANTES. A EMPRESA TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO, TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DO BANHEIRO NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	Diaria	6	RS555,00	RS3.330,00
4	257	0007641	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, CAPACIDADE 360 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	Diaria	5	RS90,00	RS450,00

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço por item**, procedeu a análise da proposta da empresa;

EMPRESA: CLIMAR- CNPJ: 14.887.904/0001-95

Valor total da proposta: R\$5.435,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

A empresa encaminhou tempestivamente via e-mail sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa, devido ao menor preço por item e a quantidade válida, de acordo com a lista de compras.

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta dá por encerrada a presente sessão as 17:28 horas.

Rondonópolis, 30 de Outubro de 2025.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Compra Direta nº 84/2025, aberta do dia 27/10/2025 a 30/10/2025 até as 17:00 horas, tendo como objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CAIXAS TÉRMICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CLIMAR- CNPJ: 14.887.904/0001-95

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	128424	363852-9	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5,0 METROS X 5,0 METROS. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM FORRAÇÃO NOS PÉS E NA SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. UNIDADE/DIÁRIA	Diaria	5	RS450,00	RS2.250,00
2	124345	00012727	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS. TAMANHO MÍNIMO: 03 X 03 METROS (C X L). MODELO PIRAMIDAL OU SIMILAR COM 04 LADOS. COBERTURA E OS 04 FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIAL	Diaria	2	RS240,00	RS480,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.

			<p>ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FUROS OU REMENDOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, SEM AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTAIADA/FIXADA COM ESTACAS OU ATRAVÉS DE CONTRAPESOS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRAÇÃO DEVE SER FEITA COM CABO DE AÇO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,50 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS EM MATERIAL QUE NÃO PERMITA O ACÚMULO DE ÁGUA E DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO SETOR.</p>				
3	222	00013388	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 2,24 MTS ALTURA X 1,22 MTS LARGURA X 1,16 MTS COMPRIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICA OBRIGADA A FORNECER TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO BEM COMO: PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO DE</p>	Diaria	6	R\$380,00	R\$2.280,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.065, 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA - FEIRA.**

			QUALIDADE E DESINFETANTES. A EMPRESA TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO, TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DO BANHEIRO NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE.				
4	257	0007641	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, CAPACIDADE 360 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	Diaria	5	R\$85,00	R\$425,00

Valor total da proposta: R\$5.435,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Rondonópolis-MT, 30 de Outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação